



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2127 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual - PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte o Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Unidade Executora:	02.01	SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub- Função	122	Administração Geral		
Atividade:	2.103	Manutenção das Atividades Adm. De Assuntos Jurídicos		
Recurso	01.110	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00

Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Executora:	03.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub- Função	122	Administração Geral		
Atividade:	2.180	Convênio Secretaria Seg. Pública do Estado – Atividade Delegada		
Recurso	01.110	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00

Total dos créditos abertos R\$ 100.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado no item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 02 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal